



Prefeitura Municipal de Canitar

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº - Fone: (014) 343-1144

CEP 18990-000 - CANITAR - SP

LEI Nº 112 / 97

"Autoriza Poder Executivo a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências"

JOSÉ BERNARDO DE MENDONÇA SOBRINHO,
Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele
SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI MUNICIPAL:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do município de CANITAR no Consórcio Intermunicipal de Saúde constituído pôr municípios do Estado de São Paulo, para consecução das seguintes finalidades:

- a) realizar ações conjuntas de promoção, prevenção e recuperação da saúde;
- b) planejar, adotar e executar programas e medidas em consonância com as Diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- c) integrar pessoa jurídica, se assim for deliberado e convir ao bom desempenho do Consórcio.

Artigo 2º - O Consórcio somente será constituído de Municípios regularmente autorizados pelas respectivas Câmaras Municipais.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei, podendo ser suplementada, se necessário, devendo ser consignados nos orçamentos futuros, dotações próprias para essa finalidade.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P.M. CANITAR, 19 de dezembro de 1.997.

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP

Registrado nesta Secretaria sob nº

015, fls. 04, Livro nº 01

Publicado por afixação na Câmara

• Prefeit. Municipal - Art. L.O.M.

Canitar, 19 / 12 / 97

JOSÉ BERNARDO DE MENDONÇA SOBRINHO
Prefeito Municipal

VITÓRIO RYNGHI FILHO
Secretário Municipal de
Administração e Finanças